

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de rádio táxi, através de chamadas por aplicativo, telefone e/ou outros canais de atendimento, pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda, visando atender as necessidades da PRODAM S.A no transporte de seus colaboradores, administradores e demais pessoas a serviço, na cidade de Manaus e municípios de sua região metropolitana.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada em serviço de rádio táxi é necessária, dada a composição da frota da PRODAM e sua natureza de funcionamento. Nem sempre a frota da empresa é suficiente para atender às demandas de deslocamento de seus colaboradores, além disso existe a necessidade de deslocamentos de equipes que trabalham em turnos noturnos, finais de semana e feriados. A frota própria atende demandas em horário comercial e dias de semana, não havendo disponibilidade em dias e horários alternativos.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços consistem no transporte dos colaboradores, administradores e demais pessoas a serviço da PRODAM, dentro da cidade de Manaus e municípios de sua região metropolitana, em veículo com 04 (quatro) portas, equipados com ar-condicionado, taxímetro e serviço de bilhetagem eletrônica (voucher eletrônico);

3.2. O serviço de Rádio Táxi a ser contratado será distribuído nas seguintes quantidades estimadas e itinerários, pertencentes a um único lote, para efeito de composição da proposta a ser enviada pelos licitantes, conforme abaixo:

Nível de Classificação
Interno

Grupo de acesso
PRODAM

ITEM	DESCRIÇÃO*	UNIDADE	Quantidades estimadas/ano
1	Custo bandeirada inicial	Corrida	600
3	Custo do quilômetro rodado – bandeira I	Km	2500
4	Custo do quilômetro rodado – bandeira II	Km	500

3.3. Os serviços deverão ser executados em veículos com, no mínimo, 5 lugares, em perfeito estado de funcionamento e conservação, com ar-condicionado, credenciados e autorizados pelo Poder Público para exercício desta atividade;

3.4. Os serviços serão prestados mediante solicitação telefônica, feita pela CONTRATANTE, à Central de Rádio Táxi da CONTRATADA e serão realizados através de veículos equipados com radiofonia e ar-condicionado;

3.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço telefônico por meio de número fixo, 24 horas por dia, 7 dias por semana;

3.6. Todos os deslocamentos deverão ser registrados pela CONTRATADA de forma eletrônica, com informações sobre quilometragem inicial e final, data e horários de início e fim da corrida, itinerário (local de partida e local de destino), valor da corrida, dados do veículo (número do carro e placa) e do motorista, bem como fechamento da corrida através de senha, que deverá ser usada pelo passageiro ao final do deslocamento;

3.7. Será obrigatório o registro de abertura da corrida, no momento de seu início, bem como o registro de todos os dados listados no item 3.6 deste Termo, sob pena de a corrida não ser confirmada e ter seu pagamento negado quando do fechamento de relatórios mensais por parte da fiscalização da CONTRATANTE;

3.8. Na impossibilidade técnica de registro eletrônico da corrida, o motorista deverá solicitar ao passageiro o preenchimento de todos os campos do boleto impresso (*voucher*), para que a corrida seja confirmada pela Supervisão de Administração e Transportes (SPADM) da PRODAM e incluída nos relatórios de faturamento mensal. O voucher deve ser fornecido pelo motorista;

3.9. O veículo deverá estar disponível para embarque, no local indicado na abertura do chamado, até 15 (quinze) minutos após a ligação da CONTRATANTE, com carência de 5 (cinco) minutos. Após esse prazo, a PRODAM poderá cancelar o

chamado e registrar a ocorrência para fins de aplicação de penalidade, de acordo com os termos de serviço contratuais (vide **Anexo I-A – Penalidades**);

3.10. A CONTRATADA terá direito à ampla defesa e contraditório, para os casos passíveis de aplicação de penalidade, desde que se manifeste em até 48 horas úteis, a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE;

3.11. Não serão aceitos, pela PRODAM, vouchers impressos com rasuras, erros de preenchimento ou falta de informações, sendo a corrida retirada dos relatórios de faturamento mensal;

3.12. Os transportes de pequenos volumes, quando solicitados, serão sempre acompanhados de empregados ou representantes indicados pela CONTRATANTE;

3.13. Os valores das corridas dentro do perímetro urbano, em Manaus, serão determinados pela tarifa registrada no taxímetro do veículo utilizado e autorizado pela Superintendência Municipal de Transportes Urbanos (SMTU),

3.14. O valor da tarifa registrada no taxímetro, do veículo utilizado e autorizado pela SMTU, para veículos com ar-condicionado e sistema de radiofonia, deve ser registrado na planilha do **Anexo I-B – Modelo de Proposta de Preços**.

4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA PARA SERVIÇOS DE RADIOTÁXI

A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de comprovação de capacidade técnica:

4.1. Atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica, comprovando a aptidão do licitante para execução do objeto do Termo de Referência;

4.2 Declaração de Capacidade Operacional, informando que para execução do contrato, o licitante possuirá frota de táxi cadastrada suficiente para atender o objeto deste Edital. A declaração deverá, ainda, conter o quantitativo da frota, bem como a relação dos pontos de atendimentos na cidade de Manaus a serem disponibilizados pelo Licitante.

4.3 A licença de uso ou declaração de sessão ou certificado de propriedade ou comprovante de compra ou demonstração, em telas, do uso e operacionalização do sistema informatizado de bilhetagem eletrônica e da emissão de relatórios auditáveis sobre os serviços prestados;

4.4 A licença de uso ou declaração de sessão ou certificado de propriedade ou comprovante de compra ou demonstração, em telas, do uso e operacionalização do aplicativo de localização da frota, na modalidade *online* (em tempo real);

4.5 Declaração de que possui ponto(s) de saída de veículos da sua frota a menos de 3km de distância da PRODAM, com a identificação e localização desse(s) ponto(s).

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Os veículos deverão estar, permanentemente, em perfeitas condições de funcionamento, de limpeza e segurança, atendendo às normas de trânsito vigentes e fiscalizadas pelos órgãos competentes, em particular a IMMU e o DETRAN.

5.2 O pessoal indicado pela CONTRATADA, na prestação dos serviços objeto do presente termo de referência, não terá nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por todos os atos praticados por seus funcionários e prepostos, ficando obrigada ao ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que venham a ocorrer à CONTRATANTE e a terceiros, estando a CONTRATANTE autorizada a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA, a importância necessária, para cobertura de tais danos ou prejuízos;

5.3 Os veículos deverão ser conduzidos por profissionais devidamente habilitados, uniformizados e identificados e ~~asseados~~;

5.4 A CONTRATADA informará por escrito à CONTRATANTE, o seu Representante Legal ou Preposto, com telefones, que responderá em tempo integral pelos serviços;

5.5 A CONTRATADA deverá encaminhar, mensalmente, até 5 (cinco) dias úteis antes do final do mês de competência (apuração da prestação dos serviços), ao

Supervisor de Apoio Administrativo – SPADM, os relatórios eletrônicos das corridas realizadas, bem como os vouchers impressos das corridas que não tenham sido registradas pelo sistema de bilhetagem eletrônica;

5.6 A emissão de Nota Fiscal de serviços será condicionada à prévia conferência dos relatórios enviados pela CONTRATADA, estando todas as informações confirmadas junto aos controles da SPADM (CONTRATANTE);

5.7 Pagar toda e qualquer indenização por danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, por culpa sua ou de seu preposto decorrentes da execução dos serviços contratados;

5.8 As providências judiciais ou extrajudiciais para solução das questões referentes a danos causados a terceiros serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, e serão tomadas em seu próprio nome e às suas expensas;

5.9 A CONTRATADA obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora, responsável por qualquer ônus que a CONTRATANTE venha arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações e reclamações;

5.10 Fica a CONTRATADA obrigada a notificar a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação/citação, de qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados, decorrentes dos serviços objeto deste Termo de Referência;

5.11 Caso a CONTRATADA venha a ser condenada judicialmente a pagar indenizações decorrentes de ações trabalhistas, impetradas por empregados da CONTRATADA, relativas aos serviços, objeto deste Termo de Referência, fica a CONTRATADA e seus Diretores, assim designados no CONTRATO ou Estatuto Social respectivo, civilmente responsáveis pelo ressarcimento à CONTRATANTE, dos gastos por esta incorridos, os quais serão descontados dos pagamentos devidos a CONTRATADA, ou cobrados da forma que mais convier à CONTRATANTE.

5.12 Comunicar de imediato à CONTRATANTE sobre qualquer suspensão na execução dos serviços, mesmo em caráter temporário, com a devida justificativa;

5.13 Manter todos os veículos com a documentação exigida pelos órgãos de fiscalização de trânsito perfeitamente atualizada;



5.14 Durante toda a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá possuir, na sua frota, a quantidade de veículos suficientes para atender a CONTRATANTE dentro do prazo estipulado no item 3.9;

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE deverá supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços deste Termo de Referência;

6.2 Atestar a prestação dos serviços, após a conferência de relatórios mensais de faturamento, com todos os detalhes sobre as corridas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos relatórios, que deverão ser entregues através de correio eletrônico (e-mail) ao titular da SPADM;

6.3 Orientar a CONTRATADA quanto à forma correta de apresentação do relatório de faturamento mensal dos serviços;

6.4 Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao cumprimento das programações de trabalho estabelecidas pela CONTRATANTE, quanto à forma de atuação, orientando e fiscalizando, com o objeto a execução dos serviços;

6.5 Caso a CONTRATADA deixe de cumprir alguma Cláusula do CONTRATO e Termo de Referência, a CONTRATANTE suprirá suas necessidades de prestação de serviços da maneira que melhor lhe convier ou for favorável, debitando à CONTRATADA os gastos realizados a esse título, além de sujeitá-la às multas estabelecidas no **Anexo I-A** deste Termo; e

6.6 Manter sob sua guarda os vouchers impressos, das corridas que não tenham sido registradas de forma eletrônica, fornecidos pela CONTRATADA.

7 RELATÓRIO DE FATURAMENTO DE SERVIÇOS

7.1 O faturamento mensal dos serviços ocorrerá até 5 (cinco) dias úteis antes do final do mês de competência, e estará condicionado à conferência dos relatórios da CONTRATANTE e da CONTRATADA;

7.2 O relatório a ser enviado pela CONTRATADA deverá conter todos os dados das corridas realizadas, através de sistema de bilhetagem eletrônica, devendo apresentar:

- 7.2.1 Data de emissão do relatório;
- 7.2.2 Data, hora de início e hora de fim de cada corrida;
- 7.2.3 Número da unidade (veículo), placa, nome do motorista;
- 7.2.4 Quilometragem inicial e final da corrida;
- 7.2.5 Valor da corrida;
- 7.2.6 Empresa (PRODAM), nome completo, matrícula e setor do passageiro; e
- 7.2.7 Gestor responsável pela autorização da corrida;

7.3 O relatório deverá apresentar, de forma clara, os valores das corridas individuais e o total a ser faturado e cobrado da CONTRATANTE;

7.4 O faturamento e a emissão da Nota Fiscal de serviços ocorrerão somente após a conferência dos relatórios e o respectivo atesto dos serviços pela CONTRATANTE. Notas Fiscais emitidas sem o atesto dos serviços, formalizado em registro via e-mail, deverão ser canceladas pela CONTRATADA; e

7.5 Para a composição dos autos da fiscalização do CONTRATO, a Nota Fiscal de serviços deverá estar acompanhada das certidões legalmente exigidas, da versão final do relatório de prestação de serviços do mês, conforme detalhado nos itens 7.2 e 7.3 acima, em papel timbrado e assinado pelo responsável da CONTRATADA.

8 SEGURANÇA DO TRABALHO

8.1 A CONTRATADA deverá tomar as providências para que as normas de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho e Prevenção de Acidentes sejam cumpridas, acatando, inclusive, recomendações que nesse sentido sejam feitas pela PRODAM S.A. O ônus por infração às leis de Segurança do Trabalho será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.2 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer acidente que venha vitimar seus empregados, decorrentes da prestação desses serviços.

9 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do CONTRATO, podendo ser renovado por igual período e valor, até o limite da lei, se as partes estiverem de acordo.

10 DO INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo inicial de execução dos serviços será a partir da data de publicação do CONTRATO, estando condicionado à realização de **reunião inaugural**, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, devidamente registrada em ata, com os detalhes referentes à prestação dos serviços.

11 REAJUSTE DOS SERVIÇOS

O reajuste de preços se dará com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

Em caso de preço unitário ser o mínimo conforme o Decreto nº 5.330, de 13 de junho de 2022, os reajustes tarifados serão consignados, quando houver aumentos pertinentes, concedidos pela IMMU e após publicação no Diário Oficial.

12 GERENCIAMENTO DO CONTRATO

O Gerenciamento do CONTRATO estará sob a responsabilidade da Gerência de Administração (GEADM), com fiscalização realizada pelo titular da Supervisão de Administração e Transportes (SPADM) da CONTRATADA.

13 CRITÉRIO PARA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

O critério de Julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL.

14 MATRIZ DE RISCO – SERVIÇOS DE RÁDIO TÁXI

A seguir, seguem discriminados os riscos inerentes à contratação do objeto do Termo de Referência (TR).

Descrição	Impacto	Responsável	Prazo p/	Tratativa / Penalidade
-----------	---------	-------------	----------	------------------------



Nível de Classificação Interno	Grupo de acesso PRODAM
--	----------------------------------

			ajustes	
Indisponibilidade no serviço de atendimento telefônico	Alto	Contratada	24h	Sanções conforme Contrato, TR e legislação em vigor.
Ausência de documentação legal durante a prestação dos serviços	Alto	Contratada ou Contratante	72h	Sanções conforme Contrato, TR e legislação em vigor.
Informações sobre as corridas incompletas ou com erros	Alto	Contratada	No ato do faturamento	Sanções conforme Contrato, TR e legislação em vigor.
Veículo fora da especificação contratual	Alto	Contratada	15 minutos	Sanções conforme contrato e legislação em vigor.
Denúncia de falha no atendimento	Alto	Contratada	Imediato	Sanções conforme contrato e legislação em vigor.
Não cumprimento de cláusulas contratuais	Alto	Contratada ou Contratante	Imediato	Sanções conforme contrato e legislação em vigor.
Descumprimento dos prazos no atendimento de chamadas	Médio	Contratada	15 minutos	Sanções conforme contrato e legislação em vigor.
Indisponibilidade do serviço de bilhetagem eletrônica	Médio	Contratada	24h	Sanções conforme contrato e legislação em vigor.
Falta de logomarca visível no carro, dificultando sua identificação	Baixo	Contratada	Imediato	Providenciar a identificação antes de iniciar os trabalhos.
Falha na identificação do motorista ou passageiro	Baixo	Contratada ou Contratante	Imediato	Apresentar crachá ou outro meio de identificação ou solicitar confirmação, via rádio.

Legenda:

Impacto alto: suspensão total do serviço por um turno ou mais. Todos os clientes envolvidos naquele (s) dia(s) serão afetados. A PRODAM precisará disponibilizar recursos próprios para não interromper o fluxo dos serviços. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

Impacto médio: somente parte dos serviços ou parte dos clientes será afetada pela falta da prestação do serviço ou pela falha na prestação do serviço. A PRODAM poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper os



Nível de Classificação
Interno

Grupo de acesso
PRODAM

serviços mais críticos. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

Impacto baixo: o serviço poderá sofrer atraso, mas não será interrompido. A PRODAM não precisará disponibilizar recursos para regularizar o fluxo normal dos serviços. Não há a necessidade de punir o prestador do serviço, a menos que a falta se torne um problema frequente.

Quanto ao disposto nas alíneas "b" e "c" do Art. 42-X (Matriz de Riscos) da Lei 13.303/16 (Lei das Estatais), não há, identificada neste Termo de Referência, qualquer fração do objeto em que haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado ou em termos de modificação das soluções previamente delineadas neste Termo.

Manaus (AM), 24 de janeiro de 2024

Rubenilson Alves Cordovil
Supervisor SPADM

Cristianne Lima Martins
Diretora Administrativo-Financeiro

Visto os autos, no uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência.

Retorno a Comissão de Licitação e Pregoeiro, para as providências cabíveis.

Lincoln Nunes da Silva
Diretor Presidente



ANEXO I-A – PENALIDADES

Ocorrência	Nível	Penalidade
Descumprimento do prazo para atendimento de chamadas	Médio	Ressarcimento do transporte realizado de forma alternativa
Indisponibilidade no serviço de atendimento telefônico	Alto	Glosa contratual de 1,5% sobre o valor faturado mensal, por dia de indisponibilidade.
Ausência de documentação legal para a prestação de serviços	Alto	Suspensão do pagamento
Falta ou erro nas informações sobre a corrida	Alto	Glosa correspondente ao valor da corrida
Indisponibilidade do serviço de bilhetagem eletrônica	Médio	Glosa contratual de 0,5% sobre o valor faturado mensal, por dia de indisponibilidade
Veículo fora da especificação contratual	Alto	Glosa correspondente ao valor da corrida
Denúncia de falha no atendimento	Alto	Glosa correspondente ao valor da corrida



Nível de Classificação
Interno

Grupo de acesso
PRODAM

ANEXO I-B – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O preço deverá ser composto de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO*	UNIDADE	Quantidades estimadas/ano	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Custo bandeirada inicial	Corrida	535 ou 600		
3	Custo do quilômetro rodado – bandeira I	Km	2460 ou 2500		
4	Custo do quilômetro rodado – bandeira II	Km	464 500		

*Conforme Decreto Municipal nº 5.330 de 13/06/2022.

Declaramos para os devidos fins e efeitos que temos conhecimento e estamos de acordo com o conteúdo e exigências contidas no termo de referência, pelo que desde já, obrigamo-nos ao cumprimento das mesmas.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.